

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023
SECRETARIA DA SAÚDE/PMI**

O Município de Irauçuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Central de Licitação, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 14 de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, na Secretaria de Saúde, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Irauçuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min, o Edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inspeção sanitária em estabelecimentos empresariais do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nos termos da Política Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos Princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I** - Termo De Referência (Descrição do Serviço Especializado com seu Respetivo Valor)
- **Anexo II** - Minuta do Termo de Contrato
- **Anexo III** - Modelo de Aceitação da Proposta
- **Anexo IV** - Dos Critérios de Classificação
- **Anexo V** - Ficha de Registro de Documentos entregues

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inspeção sanitária em estabelecimentos empresariais do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde/Município;
- 2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 2.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.4. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. A documentação será recebida no endereço citado no preâmbulo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-SECRETARIA DA SAÚDE/PMI

ENVELOPE "01" - DA DOCUMENTAÇÃO

NOME:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, que constitui as normas que regem a chamada pública para credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento;

3.2.1. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria de Saúde de Irauçuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Irauçuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e apresentando os documentos exigidos neste instrumento.

3.2.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas, devendo a Administração, encaminhar à contratação, obedecendo a ordem classificatória/necessidade.

3.2.3. No decorrer do prazo para credenciamento, visando o atendimento das necessidades da coletividade e havendo impossibilidade de competição de preços, a Administração selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem, para as vagas abertas, os que primeiro se habilitarem/protocolarem.

3.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde de Irauçuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Irauçuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no fato de ser constatado posteriormente à realização do Processo de Chamada Pública para Credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original com a copia respectiva para conformar ao original ou por cópia autenticada em cartório competente, na ordem disposta neste Edital.

4.1.1. Documentação para profissionais da área:

4.1.1.1. Carteira de Identidade;

4.1.1.2. CPF;

4.1.1.3. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;

4.1.1.4. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme modelo (Anexo III).

4.1.1.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba;

4.1.1.6. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT.

4.1.1.7. Comprovante da escolaridade exigida.

4.2. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

4.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 4.0 deste edital;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DAS VAGAS

5.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital;

b) participação dos interessados;

- c) análise da documentação referente à habilitação, por Comissão Julgadora, instituída por Portaria do Poder Executivo para tal finalidade;
- d) Após a análise da documentação pela Secretaria de Saúde, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de assinatura do termo contratual de Credenciamento por 12 (doze) meses, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Iraucuba e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico www.iraucuba.ce.gov.br.
- e) fase recursal;

5.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos anotados à Cláusula 4.0, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo profissional, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

5.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

5.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal do Município de Iraucuba www.iraucuba.ce.gov.br, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

5.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Iraucuba, para assinatura do instrumento contratual;

5.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

5.7. O número de vagas necessárias será de acordo com a necessidade demandada, sendo as vagas de convocação imediata somente as relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedente comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva profissional, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

6.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de Iraucuba, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas no site da Prefeitura Municipal, qual seja www.iraucuba.ce.gov.br e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

6.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado nos quadros de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Iraucuba, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

6.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 6.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sala de Certame, no Centro Administrativo, Rua Walmar Braga, nº 507, Atrás da Igreja Matriz, Centro, Iraucuba/CE.

[Assinatura]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada profissional.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria de Saúde convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

8.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- Cópia do cartão bancário (número da conta) para pagamento;

9. DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Credenciamento e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão executados de acordo com valores estipulados Neste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do profissional, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

11. DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual.

11.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

11.4. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

12.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.3. Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Irauçuba seja rescindido;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



12.1.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Irauçuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

14.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0006 2.026	1600000000 - SUS e 1500100200 - Próprio	3.3.90.36.00	3.3.90.36.99

16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



16.2. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

16.3. O presente Edital poderá ser retirado junto a Comissão Central de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba (CE), 13 de março de 2023.



Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária Municipal de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES

1.1 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES

1.2 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE
1.	INSPETORIA SANITÁRIA	R\$ 1.500,00	MÊS	40H/S	ENSINO MÉDIO

1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 21/2023, 27/02/2023, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EMBASADOS NOS VALORES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Através da Secretaria de Saúde para o melhor atendimento à população do município de Irauçuba-CE, identificamos a necessidade de um agente devidamente capacitado que identifica e monitora os fatores de risco e verifica a eficácia da aplicação do método de qualidade utilizado para produção ou prestação de serviços. A importância da vigilância sanitária no município, na sua rotina e proteção a saúde das pessoas, assim como prevenção a doenças evitáveis, a vigilância sanitária atua como poder de polícia na regulação dos produtos, propagandas, ambientes, serviços, procedimentos, processos, fazendo visitas aos comércios, farmácias e em locais que envolvam risco à saúde, ainda consiste em fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos, visando sempre o bem estar da população Irauçubense.

2.2. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2.2.1. Atuar na fiscalização do comércio fixo e ambulante, participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com defesa civil, em situação de emergência e calamidade pública, executar outras tarefas referentes ao cargo solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com função.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
---------------------------------	-------------------	------------------	---------------------	-------------

Secretaria da Saúde	0506 10 305 0006 2.026	1600000000 – SUS e 1500100200 – Próprio	3.3.90.36.00	3.3.90.36.99
---------------------	------------------------	--	--------------	--------------

04. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

05. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do profissional, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- 6.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- 6.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- 6.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 6.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 6.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 6.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 6.9. Acatar as deliberações da direção técnica;
- 6.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Irauçuba (CE), 13 de março de 2023.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária Municipal de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O(A) SENHOR(A) _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede de Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Iraucuba, através da **Secretaria de _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço completo), Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a) _____, Pessoa Física, (nacionalidade), (profissão), (endereço completo) inscrita no CPF sob n.º _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Município de _____ Estado do _____, neste ato por si representado(a), doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **RATIFICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade de Licitação nº __/2023__-IN - SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Credenciamento nº 002/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, bem como no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº __/2023__-IN - SECRETARIA DE SAÚDE e nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inspeção sanitária em estabelecimentos empresariais do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iraucuba - CE, conforme anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



4.1. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.2 - A CONTRATANTE disporá de casa de apoio aos profissionais que pretenderem se estabelecer na cidade, ficando facultada a estadia de referidos ao recinto, que, por sua vez, terão o decoro necessário a uma convivência amigável entre os demais colegas. Serão asseguradas as despesas com água, energia elétrica e demais insumos inerentes ao imóvel, ficando responsáveis os moradores pela higiene do local, bem como urbanidade, sanidade e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.

5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;

7.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;

7.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;

7.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

7.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

7.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

7.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

7.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

7.9. Acatar as deliberações da direção técnica;

7.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Irauçuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

9.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:



- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE DE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0006 2.026	1600000000 - SUS e 1500100200 - Próprio	3.3.90.36.00	3.3.90.36.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Irauçuba (CE), ___ de _____ de 2023.

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

(nome)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III - (MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

[Local e Data]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAUCUBA-CE

A Comissão Julgadora

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO),
referindo-me ao credenciamento 002/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, compareço
até Vossas Senhorias para apresentar a proposta, como encontra-se exigida, para
exame dessa comissão. Aceito os mesmos preços e condições definidos no Anexo I do
Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no
edital, propondo serviços na categoria profissional de [INDICAR CATEGORIA (CITAR
ESPECIALIDADE CONFORME O CASO)], para o item _____ do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

(nome completo)

CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	
Nome:	
Endereço:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
Documentos Obrigatórios	
4.1.1.1. Carteira de Identidade;	
4.1.1.2. CPF;	
4.1.1.3. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;	
4.1.1.4. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme modelo (Anexo III).	
4.1.1.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba;	
4.1.1.6. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT.	
4.1.1.7. Comprovante da escolaridade exigida.	

Handwritten mark